



MENSAGEM Nº 32/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que "dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 570.000,00.".

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao Processo Administrativo nº 23.101/22, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado a adequação das dotações orçamentárias especificadas, para atendimento da atividade:

Secretaria de Assistência Social: "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" - recursos estaduais provenientes de:

- Repasse destinado ao Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos (Emenda Parlamentar Estadual 2023.076.46466): R\$ 120.000,00;
- Repasse destinado ao Centro de Orientação Humana e Cristã Santa Rita de Cássia - COHCRIC (Emenda Parlamentar Federal 2023.390.50020):
 R\$ 100.000,00;
- Repasse destinado a Associação Cristã Acolher, Cuidar e Ensinar a Servir ACES (Emenda Parlamentar Federal 2023.390.50020): R\$ 100.000,00;
- Repasse destinado ao Grupo Rosa e Amor (Emenda Parlamentar Estadual 2023.076.46463): R\$ 80.000,00;
- Repasse destinado à Associação Cultural Educacional Social e Assistencial
- ACESA Capuava (Emenda Parlamentar Estadual 2023.093.47628): R\$ 50.000,00;



- Repasse destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAEV (Emenda Parlamentar Estadual 2023.057.46907):

R\$ 50.000,00:

- Repasse para atendimento à população em situação de rua nos períodos de

baixa temperatura: R\$ 70.000,00.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-

se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com

fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964 e no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro

de 2022.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real

e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação

se faça em regime de urgência, na forma das disposições constantes do art. 52

da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a

possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa

lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários,

renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado

respeito.

Valinhos, 31 de julho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

AO

Excelentíssimo Senhor.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

Pág. 2 de 4



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 570.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.23.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.23.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0302.2.218	Proteção Básica	
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.801.1002	Emenda 202307646466-PatrulheirosR\$	120.000,00
05.800.1006	Emenda 202339050020-COHCRICR\$	100.000,00
05.800.1007	Emenda 202339050020-ACESR\$	100.000,00
08.244.0302.2.219	Proteção Social Especial – Média Complexida	ade
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.801.1001	Emenda 202307646463-Rosa e Amor R\$	80.000,00
02.801.1003	Emenda 202309347628-ACESAR\$	50.000,00
02.801.1004	Emenda 202305746907-APAEVR\$	50.000,00
08.244.0302.2.220	Proteção Social Especial – Alta Complexidad	е
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.500.1005	População Situação Rua-Frentes Frias R\$	70.000,00
	Subtotal <u>R\$</u>	570.000,00
	TOTAL GERALR\$	570.000,00

Pág. 3 de 4



Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

> Prefeitura do Município de Valinhos, Aos...

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal